

Lei Nº 653/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CONTÊM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Mineira de Municípios – AMM e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Água Comprida nas esferas administrativas do Estado de Minas Gerais e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - O valor mensal da contribuição será: à Confederação Nacional dos Municípios CNM - R\$230,00 (duzentos e trinta reais) e à Associação Mineira dos Municípios AMM R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente por dotação orçamentária própria 02.10.00.04.122.0052.2.0003.000.3 .3.90.39.00.00.00 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 16 de janeiro de 2009.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm e Gestão Pública